



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO – DRHS
MODERNIZAÇÃO LEI 10.350/1994

1 **Dados da oficina:** No dia onze de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas,
2 ocorreu a oficina de modernização da Lei 10.350/1994 – Organizações da Indústria e
3 da Geração de Energia, de maneira totalmente online, via aplicativo Cisco Webex.
4 **Presentes:** Tiago José Pereira Neto – FIERGS; Fabiana Lutkmeyer – ABRAGEL; Luiz
5 Antonio Leão – AGPCH; José Zordan – FECOERGS; Ricardo Silva – AGERGS; Júlio
6 Salecker – CERTEL; Paulo Renato Paim – DRHS/SEMA; Patrícia Moreira Cardoso –
7 DRHS/SEMA; Carmem Silva – CRH/SEMA; Gabriel Frota – CRH/SEMA; Diego Carrillo
8 – DRHS/SEMA; Carlos Silveira – DRHS/SEMA; Raíza Schuster – DRHS/SEMA;
9 Karolina Turcato – DRHS/SEMA; Aline Kaliski – DRHS/SEMA; José Alberto Wenzel –
10 FEPAM. Paulo Paim dá início à oficina solicitando que todos se apresentem e faz
11 breve contextualização da oficina e a metodologia adotada. **Assuntos Debatidos:** Na
12 ausência do instrumento da Cobrança, quais alternativas seu grupo de interesse
13 sugere para garantir a sustentabilidade econômica e financeira do Sistema – Paulo
14 Paim cita que o sistema é autossustentável econômica e financeiramente, a partir do
15 instrumento da cobrança. Porém, este instrumento não teve viabilidade para sua
16 implantação ao longo dos 26 anos da legislação. Expõe que, ao longo desses anos de
17 implantação dos sistemas de recursos hídricos, surgiram outras possibilidades para
18 este instrumento como, por exemplo, o pagamento por serviços ambientais, com
19 grande potencial de ser adequado para o sistema de recursos hídricos. Esclarece que
20 a proposta de modernização da lei é justamente criar um rol de alternativas que
21 possibilite a implantação integral do sistema. Tiago Pereira coloca que a FIERGS
22 entende que a sustentabilidade financeira do sistema não se resolve apenas com o
23 instrumento da cobrança no modelo atual. Cita que foi debatido a proposição do DRHS
24 colocada na nota técnica referente à revogação dos artigos e remeter essa questão à
25 um ato do Poder Executivo, porém, expõe que isso gera uma interpretação de risco,
26 ao passo que cada governo pode editar decretos e alterar as regras. Cita que um fato
27 pertinente colocado na nota é a questão do comportamento dos ingressos no FRH/RS
28 e a gestão do recurso. Cita que o entendimento da entidade é que a sustentabilidade
29 financeira do sistema também passa por garantir um fluxo firme para este recurso
30 dentro do caixa do sistema de recursos hídricos. Coloca que um ponto que sentiu falta
31 na nota técnica é a questão do custo da manutenção do sistema. Luiz Leão expõe que
32 desde a Constituição Federal de 1988 já estava prevista a contribuição do setor
33 elétrico, em 1989 saiu a lei regulamentando e, até hoje, está sendo efetivada à
34 contribuição que constitui parcela importante do FRH/RS. Portanto, é um setor que já
35 contribui financeiramente para o sistema desde sua origem. Cita que compartilha da
36 posição da FIERGS de que a cobrança não resolverá sozinha a sustentação financeira
37 do sistema. Júlio Salecker coloca que um ponto importante da origem da cobrança é o
38 caráter pedagógico do uso da água. Expõe que deve se pensar se não seria
39 importante manter esse caráter, principalmente para a questão do lançamento de
40 efluentes. Patrícia Cardoso coloca que a proposta na nota técnica de ter um ato do
41 Poder Executivo instituindo o instrumento de sustentabilidade econômica do sistema
42 pode se tratar tanto de um decreto como de uma lei específica. Tiago Pereira coloca
43 que um ponto que a lei poderia abordar é a questão dos incentivos às boas práticas e
44 expõe que participa de diversos debates no sentido de que o setor da indústria é um
45 dos que mais se utiliza de tecnologias que buscam a preservação e a otimização dos
46 processos e que há diversos questionamentos sobre o sentido prático da cobrança,
47 considerando que o setor já tem uma atuação na redução de impactos e práticas de
48 reuso. Cita ainda que poderia também a lei tratar sobre o acesso privado aos recursos
49 arrecadados. Expõe que há aportes significativos para o setor de saneamento e que,
50 em muitas situações, não é a área que gera mais problemas de qualidade para as
51 bacias. Portanto, esses recursos poderiam também ser acessados pelo setor da
52 indústria e agricultura, para implantação de boas práticas e melhoria dos parques



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO – DRHS
MODERNIZAÇÃO LEI 10.350/1994

53 industriais. Paulo Paim cita e este é um debate muito positivo de ser feito e que a
54 proposta da nota técnica de se ter um instrumento legal específico do Poder Executivo
55 para definição deste instrumento econômico é justamente neste sentido de tratar mais
56 detalhadamente as especificidades como um todo, e não apenas na definição do
57 instrumento. Na opinião de seu grupo de interesse, o formato atual do Conselho de
58 Recursos Hídricos atende às necessidades da gestão de recursos hídricos ou se faz
59 necessário uma reformulação – Paulo Paim expõe que o CRH/RS é único no país no
60 que tange à composição. Cita que há dois tipos de representação: o Estado, através
61 de suas Secretarias, e os Comitês de Bacia. Portanto, não há representação direta
62 dos atores estratégicos do sistema. Cita que esta lógica se deu visando fortalecer os
63 Comitês como plenários decisórios junto à sociedade. Porém, com este modelo
64 adotado, o conjunto de demandas e interesses dos grupos estratégicos do sistema,
65 acabam não chegando ao CRH. Luiz Leão coloca que o Conselho deve sim adotar
66 uma gestão unificada da oferta e da demanda do recurso hídrico, e que isso passa
67 pela inserção da representação direta dos diversos atores e grupos de interesse. Júlio
68 Salecker concorda com a colocação e cita que se devem inserir na composição do
69 CRH os grandes usuários da água. Tiago Pereira afirma que a posição da FIERGS é a
70 mesma, no sentido da inserção da representação direta dos diversos grupos de
71 interesse do sistema. Expõe que talvez também seja o momento de se trabalhar nas
72 competências do CRH, reformulando a atuação do Conselho. Tiago Pereira coloca
73 que ainda há mais um tema que a FIERGS gostaria de debater, que seria trazer para
74 dentro da modernização da lei o incentivo às boas práticas. Cita que já há várias
75 ações em diversos setores referentes ao reuso, produção de água, segurança hídrica,
76 entre outros. Paulo Paim coloca que esta é uma proposta importante a ser
77 considerada. Não havendo mais manifestações e assuntos a ser debatido, a oficina foi
78 dada por encerrada.